

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017

O Município de Benjamin Constant do Sul, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 26 de abril de 2017, às 10:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para contratação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Objeto

Constitui objeto da presente edital a contratação de serviços de análises clínicas, exames laboratoriais, para atender as necessidades das unidades de saúde do município, na realização dos seguintes exames laboratoriais:

ITEM	EXAME
01	Hemograma
02	VHS
03	Tipagem Sanguínea
04	Plaquetas
05	Ex. Q. Urina
06	Urocultura
07	Glicose
08	Colesterol Total
09	Colesterol HDL
10	Colesterol LDL
11	Triglicerídeos
12	Bilirubinas
13	TGP
14	TGO
15	Fosfatase Alcalina
16	Cálcio
17	Acido Úrico
18	Creatinina
19	Ureia
20	Gama GT
21	Colinesterase
22	Ferro
23	Sódio
24	Potássio
25	CPK
26	Tempo de Prótrombina
27	ASLO
28	Fator Reumatoide
29	PCR
30	Teste De Gravidez
31	VDRL
32	Coombs Indireto
33	PSA Total

34	Toxoplasmose IGG
35	Toxoplasmose IGM
36	Anti HIV
37	HbsAg
38	Anti Hbs
39	Anti Hbc IGG
40	Anti Hbc IGM
41	T3
42	T4
43	TSH
44	LH
45	FSH
46	Estradiol
47	Progesterona
48	EPF
49	Sangue Oculto
50	Leococitos Fecais
51	Coprocultura
52	Complemento C3
53	Complemento C4
54	Complemento CH50
55	Dismorfismo Eletrocitario
56	ACTH
57	Cortisol
58	Acido Vanil Mandelico
59	DCE Clearance de Creatinina
60	Catecolaminas Urinarias
61	Aldosterona
62	Renina
63	Lactato Desidrogenase-LDH
64	TOTG
65	Anti CCP
66	HbeAg
67	Magnésio
68	Eletroforese de Proteinas
69	Cloro
70	Citomegalovirus IGG e IGM
71	FAN
72	HCV
73	CEA
74	Anti DNA
75	CA 125
76	ANCA
77	Hemoglobina Glicada
78	Microalbuminuria
79	KTTP
80	Albumina
81	Anti HBE
82	HBV DNA Quantitativo

83	Fosforo
84	Cálcio Ionizado
85	Vitamina D
86	Ferritina
87	TIBC
88	Vitamina B12
89	Acido Fólico
90	PCR Ultra Sensível
91	PSA Livre
92	Proteinúria 24 H
93	Amilase
94	Lipase
95	IgE
96	Lítio
97	FTA ABS IgG
98	FTA ABS IgM
99	Reticulócitos
100	Anti TPO
101	Prolactina
102	Anti tireoglobulina
103	Teste de Tolerância a lactose
104	Rubéola IgG e IgM
105	Ca 15-3
106	Gram e Cultura de Secreção vaginal
107	Cultura e Micológico direto

I - O objeto da presente licitação envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e eventuais despesas com deslocamento necessários a coleta e a apresentação dos resultados.

II - O material deverá ser coletado pelo licitante vencedor, observado a seguinte sistemática:

II.a- Nas terças e quintas feiras (podendo haver variações nos dias da semana de acordo com a necessidade e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde), em sala disponibilizada pelo município junto a Unidade Básica de Saúde da sede;

II.b- Durante os dias de atendimento, junto a Unidade Básica de Saúde da sede, poderá haver a necessidade de coletas emergenciais, de acordo com a necessidade, ocasião em que a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o comparecimento do licitante vencedor para efetuar a coleta, o que deve ocorrer em um tempo máximo de uma hora contado da hora da chamada/solicitação, e bem como, dependendo da situação deverá realizar a coleta junto ao laboratório de seu estabelecimento.

III - Os resultados deverão ser entregues pelo licitante vencedor em até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

IV - O licitante vencedor é o responsável exclusivo, civil e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

V - Os serviços objeto da presente licitação serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, necessárias à prestação de serviços (coleta, transporte, realização do exames e apresentação dos resultados), caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Das Condições de Pagamento

Até os quantitativos e valores definidos pelo SUS (cota do SUS), para os exames respectivos, estes serão pagos pelo SUS diretamente ao licitante vencedor, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tal pagamento.

Após esgotados, extrapolados, os quantitativos indicados na cota do SUS caberá ao município o pagamento do valor integral indicado na proposta para cada exame, proporcional a quantidade realizada.

Ao Município caberá ainda o pagamento dos valores complementares excedentes àqueles pagos pelo SUS, caso o licitante vencedor tenha cotado valores superiores aos praticados pelo SUS para aqueles exames.

Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pelo município, mensalmente, nos valores e quantitativos que extrapolem a cota do SUS.

Caso o licitante vencedor não mais estiver credenciado ao SUS para a realização dos exames objeto deste certame ao Município caberá o pagamento apenas dos valores complementares ou excedentes, nos termos deste edital, sendo que os valores relativos a cota SUS não serão de responsabilidade do Município seu pagamento.

O licitante vencedor, mensalmente, deverá indicar os tipos e os quantitativos de exames realizados, indicando em que situação se enquadram para pagamento (eventual complementação do valor da cota SUS ou integral no caso de ter extrapolado a cota SUS).

Contudo, caso, por alguma razão no futuro, por definição do gestor do sistema (SUS), não se operacionalize a sistemática acima, passando os valores a serem repassados diretamente ao município, o pagamento será efetuado pelo município em parcelas mensais, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante apresentação da nota fiscal e da relação individualizada de exames realizados.

Na atualidade a sistemática é o SUS repassar os valores da cota SUS diretamente para o laboratório credenciado.

Da Habilitação

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

III- Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) O licitante deverá comprovar, através do ato constitutivo atuação exclusiva em serviços de análises clínicas e laboratoriais;
- c) Comprovante de credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- d) Declaração de que possui disponibilidade imediata para a execução dos serviços, objeto deste certame;
- e) Comprovação de que participa de algum programa nacional de controle de qualidade laboratorial, com o certificado/atestado de aprovação de atendimento às regras do programa.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul

Edital n.º 005/2017

Tomada de Preço n.º 005/2017

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul

Edital n.º 005/2017

Tomada de Preço n.º 005/2017

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo município de Benjamin Constant do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira preenchida nos termos da planilha anexa a este edital;
b) validade da proposta, não inferior a 30 dias.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço global, de modo que será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço no somatório dos preços unitários dos exames laboratoriais de análises clínicas relacionados. Contudo os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor unitário de cada exame.

Os licitantes, embora o julgamento será pelo menor preço global, deverá indicar, individualmente, o valor de cada um dos exames constantes do objeto da presente.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do prazo para assinatura do contrato e entrega do objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º .8666/93.

Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

Os exames serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação em face de prescrição médica;

Os exames, dada a peculiaridade do objeto, serão realizados na sede do município ou na sede do licitante, de acordo com a solicitação e necessidade do município. Contudo a coleta do material a ser analisado deverá ser realizada no Município, observada a seguinte sistemática:

II.a- Nas terças e quintas feiras (podendo haver variações nos dias da semana de acordo com a necessidade e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde), em sala disponibilizada pelo município junto a Unidade Básica de Saúde da sede;

II.b- Durante os dias de atendimento, junto a Unidade Básica de Saúde da sede, poderá haver a necessidade de coletas emergenciais, de acordo com a necessidade, ocasião em que a Secretaria Municipal

de Saúde solicitará o comparecimento do licitante vencedor para efetuar a coleta, o que deve ocorrer em um tempo máximo de uma hora contado da hora da chamada/solicitação, e bem como, dependendo da situação deverá realizar a coleta junto ao laboratório de seu estabelecimento.

O licitante vencedor deverá enviar ao Município o resultado dos exames num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da coleta do material. O prazo para a realização dos exames poderá ser prorrogado dada a peculiaridade de alguns exames mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

A entrega da proposta pelo licitante significa adesão a todos os termos e disposições deste edital;

As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, necessárias à prestação de serviços (coleta, transporte, realização do exames e apresentação dos resultados), caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

O licitante vencedor terá um prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município;

Das disposições gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O objeto da presente licitação envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e eventuais despesas com deslocamento necessários a coleta e a apresentação dos resultados.

O licitante vencedora é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao contratante e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

A Secretaria Municipal da Saúde fiscalizará a execução do objeto.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicada a legislação correspondente a cada uma.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

É parte integrante deste edital a minuta contratual.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 2074 339039/250

0602 2180 339039/287

Das disposições finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528 - 1170, no horário de expediente.

Benjamin Constant do Sul, 10 de abril de 2017.

Itacir Hochmann
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.292/0001-86, com sede administrativa na Av. Ernesto Gaboardi, 984, Benjamin Constant do Sul, neste ato representado por sua Prefeito Municipal.

Contratada: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela descrita na cláusula terceira.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital do qual decorre e se vincula e pelas disposições, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: Os exames serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

Parágrafo Primeiro: Os exames, dada a peculiaridade do objeto, serão realizados na sede do Município ou da contratada, de acordo com a necessidade e solicitação do Município. O material deverá ser coletado pelo licitante vencedor, observado a seguinte sistemática:

II.a- Nas terças e quintas feiras (podendo haver variações nos dias da semana de acordo com a necessidade e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde), em sala disponibilizada pelo município junto a Unidade Básica de Saúde da sede;

II.b- Durante os dias de atendimento, junto a Unidade Básica de Saúde da sede, poderá haver a necessidade de coletas emergenciais, de acordo com a necessidade, ocasião em que a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o comparecimento da contratada para efetuar a coleta, o que deve ocorrer em um tempo máximo de uma hora contado da hora da chamada/solicitação, e bem como, dependendo da situação deverá realizar a coleta junto ao laboratório de seu estabelecimento.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá enviar ao Município o resultado dos exames num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da coleta do material. O prazo para a realização dos exames poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município, observada a peculiaridade do exame.

Parágrafo Terceiro: O objeto deste contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e eventuais despesas com deslocamento necessários a coleta e a apresentação dos resultados.

Parágrafo Quarto: A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

Parágrafo Quinto: Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá a fiscalização da execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras referidas ou não neste contrato ou no edital do qual decorre, necessárias à prestação de serviços (coleta, transporte, realização do exames e apresentação dos resultados), caberão exclusivamente à contratada.

Cláusula Terceira: O Município, observado o disposto no edital e neste contrato, pagará à contratada pela prestação dos exames, conforme Tomada de Preços nº 005/2017, os seguintes valores:

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Hemograma	
02	VHS	
03	Tipagem Sanguínea	
04	Plaquetas	
05	Ex. Q. Urina	
06	Urocultura	
07	Glicose	
08	Colesterol Total	
09	Colesterol HDL	
10	Colesterol LDL	
11	Triglicérides	
12	Bilirubinas	
13	TGP	
14	TGO	
15	Fosfatase Alcalina	
16	Cálcio	
17	Acido Úrico	
18	Creatinina	
19	Ureia	
20	Gama GT	
21	Colinesterase	
22	Ferro	
23	Sódio	
24	Potássio	
25	CPK	
26	Tempo de Prótrombina	
27	ASLO	
28	Fator Reumatoide	
29	PCR	
30	Teste De Gravidez	
31	VDRL	
32	Coombs Indireto	
33	PSA Total	
34	Toxoplasmose IGG	
35	Toxoplasmose IGM	
36	Anti HIV	
37	HbsAg	
38	Anti Hbs	
39	Anti Hbc IGG	
40	Anti Hbc IGM	
41	T3	
42	T4	
43	TSH	
44	LH	

45	FSH	
46	Estradiol	
47	Progesterona	
48	EPF	
49	Sangue Oculto	
50	Leococitos Fecais	
51	Coprocultura	
52	Complemento C3	
53	Complemento C4	
54	Complemento CH50	
55	Dismorfismo Eletrocitario	
56	ACTH	
57	Cortisol	
58	Acido Vanil Mandelico	
59	DCE Clearance de Creatinina	
60	Catecolaminas Urinarias	
61	Aldosterona	
62	Renina	
63	Lactato Desidrogenase-LDH	
64	TOTG	
65	Anti CCP	
66	HbeAg	
67	Magnésio	
68	Eletroforese de Proteinas	
69	Cloro	
70	Citomegalovirus IGG e IGM	
71	FAN	
72	HCV	
73	CEA	
74	Anti DNA	
75	CA 125	
76	ANCA	
77	Hemoglobina Glicada	
78	Microalbuminuria	
79	KTTP	
80	Albumina	
81	Anti HBE	
82	HBV DNA Quantitativo	
83	Fosforo	
84	Cálcio Ionizado	
85	Vitamina D	
86	Ferritina	
87	TIBC	
88	Vitamina B12	
89	Acido Fólico	
90	PCR Ultra Sensível	
91	PSA Livre	
92	Proteinúria 24 H	
93	Amilase	

94	Lipase	
95	IgE	
96	Lítio	
97	FTA ABS IgG	
98	FTA ABS IgM	
99	Reticulócitos	
100	Anti TPO	
101	Prolactina	
102	Anti tireoglobulina	
103	Teste de Tolerância a lactose	
104	Rubéola IgG e IgM	
105	Ca 15-3	
106	Gram e Cultura de Secreção vaginal	
107	Cultura e Micológico direto	

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado pelos serviços prestados segundo o estabelecido neste contrato, mediante a apresentação da listagem de exames autorizados e realizados, e da nota fiscal.

Parágrafo segundo: Os preços indicados na tabela acima serão pagos mensalmente pelo município nos valores e quantitativos que extrapolem a tabela e a cota do SUS, se for o caso.

Parágrafo terceiro: Até os quantitativos e valores definidos pelo SUS (cota do SUS), para os exames respectivos, estes serão pagos pelo SUS diretamente à contratada, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tal pagamento;

Parágrafo quarto: Após esgotados, extrapolados, os quantitativos indicados na cota do SUS caberá ao município o pagamento do valor integral indicado na tabela acima para cada exame, proporcional a quantidade realizada;

Parágrafo quinto: Ao Município caberá ainda o pagamento dos valores complementares excedentes àqueles pagos pelo SUS, caso os valores indicados na tabela acima sejam superiores aos praticados pelo SUS para aqueles exames;

Parágrafo sexto: Caso a contratada não estiver ou não for credenciada ao SUS para a realização dos exames objeto deste contrato ao Município caberá o pagamento apenas dos valores complementares ou excedentes, nos termos do edital e deste contrato, sendo que os valores relativos a cota SUS não serão de responsabilidade do Município seu pagamento,

Parágrafo sétimo: A contratada, mensalmente, juntamente com a nota fiscal, deverá discriminar os tipos e os quantitativos de exames autorizados e realizados, indicando em que situação se enquadram para pagamento (eventual complementação do valor da cota SUS ou integral no caso de ter extrapolado a cota SUS).

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante nota fiscal.

Parágrafo Nono: Contudo, caso, por alguma razão no futuro, por definição do gestor do sistema (SUS), não se operacionalize a sistemática acima, passando os valores a serem repassados diretamente ao município, o pagamento será efetuado pelo município em parcelas mensais, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante apresentação da nota fiscal e da relação individualizada de exames realizados.

Parágrafo Décimo: Na atualidade a sistemática é o SUS repassar os valores da cota SUS diretamente para o laboratório credenciado.

Cláusula Quarta: O preço dos exames, dado por unidade de exame, poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 2074 339039/250

0602 2180 339039/287

Cláusula Sétima: A contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços nos termos deste contrato e edital do qual decorre, e o Município pelo pagamento.

Cláusula Oitava: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

c) unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Nona: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Benjamin Constant do Sul, RS, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Modelo de Proposta de Preços

À

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul

Comissão Permanente de Licitação

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Hemograma	
02	VHS	
03	Tipagem Sanguínea	
04	Plaquetas	
05	Ex. Q. Urina	
06	Urocultura	
07	Glicose	
08	Colesterol Total	
09	Colesterol HDL	
10	Colesterol LDL	
11	Triglicerídeos	
12	Bilirubinas	
13	TGP	
14	TGO	
15	Fosfatase Alcalina	
16	Cálcio	
17	Acido Úrico	
18	Creatinina	
19	Ureia	
20	Gama GT	
21	Colinesterase	
22	Ferro	
23	Sódio	
24	Potássio	
25	CPK	
26	Tempo de Prótrombina	
27	ASLO	
28	Fator Reumatoide	
29	PCR	
30	Teste De Gravidez	
31	VDRL	
32	Coombs Indireto	
33	PSA Total	
34	Toxoplasmose IGG	
35	Toxoplasmose IGM	
36	Anti HIV	
37	HbsAg	
38	Anti Hbs	
39	Anti Hbc IGG	
40	Anti Hbc IGM	

41	T3	
42	T4	
43	TSH	
44	LH	
45	FSH	
46	Estradiol	
47	Progesterona	
48	EPF	
49	Sangue Oculto	
50	Leococitos Fecais	
51	Coprocultura	
52	Complemento C3	
53	Complemento C4	
54	Complemento CH50	
55	Dismorfismo Eletrocitario	
56	ACTH	
57	Cortisol	
58	Acido Vanil Mandelico	
59	DCE Clearance de Creatinina	
60	Catecolaminas Urinarias	
61	Aldosterona	
62	Renina	
63	Lactato Desidrogenase-LDH	
64	TOTG	
65	Anti CCP	
66	HbeAg	
67	Magnésio	
68	Eletroforese de Proteinas	
69	Cloro	
70	Citomegalovirus IGG e IGM	
71	FAN	
72	HCV	
73	CEA	
74	Anti DNA	
75	CA 125	
76	ANCA	
77	Hemoglobina Glicada	
78	Microalbuminuria	
79	KTTP	
80	Albumina	
81	Anti HBE	
82	HBV DNA Quantitativo	
83	Fosforo	
84	Cálcio Ionizado	
85	Vitamina D	
86	Ferritina	
87	TIBC	
88	Vitamina B12	
89	Acido Fólico	

90	PCR Ultra Sensível	
91	PSA Livre	
92	Proteinúria 24 H	
93	Amilase	
94	Lipase	
95	IgE	
96	Lítio	
97	FTA ABS IgG	
98	FTA ABS IgM	
99	Reticulócitos	
100	Anti TPO	
101	Prolactina	
102	Anti tireoglobulina	
103	Teste de Tolerância a lactose	
104	Rubéola IgG e IgM	
105	Ca 15-3	
106	Gram e Cultura de Secreção vaginal	
107	Cultura e Micológico direto	
	VALOR TOTAL R\$	

Local/Data

Dados do licitante

Assinatura/Carimbo